

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 116, de 22/01/2009 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para custeio de serviços para Tratamento Reparador da Lipodistrofia e Lipoatrofia Facial do Portador do HIV/AIDS.

- **Considerando** o parecer técnico favorável da Vigilância Sanitária da SESPÀ ao credenciamento do serviço para o tratamento reparador da Lipodistrofia Facial na URE-DIPE (Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais)

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/10/2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da URE-DIPE (Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais) como Unidade de Assistência em Alta Complexidade no Tratamento Reparador da Lipodistrofia Facial do Portador do HIV/AIDS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de outubro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI – Neonatal do Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará apresenta as condições necessárias à habilitação do serviço junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 08/02/2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 18 (dezoito) leitos de UTI – Neonatal do Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, CNES nº 2752700, no município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo abaixo:

SERVIÇO	TIPOLOGIA	NÚMERO DE LEITOS	DIÁRIA (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
UTI - Neonatal do Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	II	18	478,72	R\$ 258.508,08	R\$ 3.102.105,06

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente da habilitação será de R\$ R\$ 258.508,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)/mês e R\$ 3.102.105,06 (três milhões, cento e dois mil, cento e cinco reais e seis centavos)/ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 29, de 09/02/2012.
Belém, 30 de outubro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 307, de 30 de outubro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** que os pleitos de expansão de Equipes de Saúde Bucal do Municípios de Anapu e Dom Eliseu foram aprovados pelas respectivas Comissões Intergestores Regionais (CIR).

Resolve:

Art. 1º - Homologar a expansão de Equipes de Saúde Bucal nos municípios de Anapu e Dom Eliseu, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de outubro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 306, DE 30/10/2012.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	% COBERT POP.ESB		EXIST.	NEC.	EQUIPES DE SAÚDE BUCAL-ESB		
				NEC.	MOD I	MOD II	TOTAL	% COBERTURA POPUL. TOTAL		
150085	Anapu	21.398	3.500	16,36%	9	4	9	5	0	80,62%
150293	Dom Eliseu	52.224	3.500	6,70%	22	8	22	9	0	59,46%

Resolução nº 309, de 30 de outubro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.010, de 14/09/2012 que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde para execução, no exercício de 2012, na área técnica estratégica de Prótese Dentária do Programa de Formação de Profissional de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/10/2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Curso Técnico em Prótese Dentária – CTPD, a ser desenvolvido pela Escola Técnica do SUS (ETSUS), com recursos do Programa de Formação de Profissional de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS) / 2012, no valor total R\$ 218.016,00 (duzentos e dezoito mil e dezesseis reais), conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de outubro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

Anexo da Resolução CIB nº 309, de 30/10/2012 PROFAPS 2012

PORTARIA - RESOLUÇÃO	CURSO	Nº DE TURMAS/ ALUNOS	LOCAL DE REALIZAÇÃO	RECURSO DE CAPITAL R\$	RECURSO DE CUSTEIO R\$
Port. GM/MS nº 2.010/12	Técnico em Prótese Dentária	01/40	Belém	26.496,00	191.520,00
TOTAL				218.016,00	

Resolução nº 312, de 1º de novembro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 161 de 21/03/2010 que regulamenta o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos;

- Considerando a Resolução nº 256, de 24/08/2012 que homologa o Protocolo de Compromisso entre Entes Públicos (PCEP), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 24/10/2012.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o 1º Termo Aditivo do PCEP (Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos) (anexo), celebrado entre o município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à formalização da contratação dos serviços de saúde ofertados pelas unidades públicas estaduais hospitalares e ambulatoriais especializadas sob gerência da Secretaria Estadual de Saúde, localizadas no município de Belém.

Art. 2º O Protocolo aplica-se as seguintes Unidades Assistenciais sob gerência do Estado:

I- Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;

II- Hospital Ophir Loyola;

III- Hospital Abelardo Santos;

IV- Unidade de Referência Especial Materno Infantil - URE MIA;

V- Unidade de Referência Especializada – URE presidente Vargas;

VI- Unidade de Referência Especializada - URE Reduto;

VII- Unidade de Referência Especial em Reabilitação Física - "Dr. Demétrio Medrado";

VIII - Unidade de Referência Especial em Doenças Infecciosas e Parasitárias –URE DIPE;

IX - Laboratório Central do Estado - LACEN.

Art. 3º O valor anual do 1º Termo Aditivo do PCEP/2012 é de R\$ **R\$ 91.276.655,77** (noventa e um milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), que serão repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual Saúde em duodécimos mensais no valor de **R\$ 7.606.391,73** (sete milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 1º de novembro de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. Nº 312 DE 01/11/2012

1º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.818/0001-12, situada na Rodovia Arthur Bernardes, s/n, bairro do Tapanã, Belém, Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Sylvania Christina Souza de Oliveira Santos, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 8.023-D, expedida pelo CREA-PA, e do CPF/MF nº 221.767.612-20, doravante denominado SESMA, e o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.929/0001-17, situada na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Belém, Pará, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Helio Franco de Macedo Júnior, casado, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.342.138, SEGUP-PA, e do CPF/MF nº 043.665.812-72, doravante denominada SESPÀ, considerando o que dispõe o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 699, de 30/03/2006; Portaria GM/MS nº 161 de 21/03/2010; Resolução CIB 242/ 2010, que aprovou a Programação Pactuada e Integrada – PPI 2011, seu Art.5º, Incisos I e II; Portaria GM/MS nº 336 de 19/02/2012, Portaria GM/MS nº 3089 de 23/12/2012, Portaria GM/MS nº 3099 de 23/12/2012, art. 116 da Lei nº 8666/93; Lei Complementar 141/2012 e Leis 8080/90 e 8142/90, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, **resolvem, de como acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as seguintes cláusulas:**

O presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Oitava e Décima Primeira do PCEP nº 01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem como objetivo:

1- Alterar o valor global do PCEP na cláusula Sexta e seu Parágrafo Único, aprovado na Resolução CIB 256 de 24 de agosto de 2012.

2- Alterar o POA do Hospital Ophir Loyola incluindo:
a) Os recursos de incentivo referentes a 10 leitos clínicos novos e de 5 leitos clínicos qualificados, no valor anual de R\$1.241.000,00, conforme Plano Estadual de Atenção às Urgências, e Portaria GM/MS nº 1649 de 02 de agosto de 2012. E a inclusão do Incentivo a Contratualização – IAC no valor anual de R\$ 2.160.722,33, de acordo com Portaria MS/MEC nº 1006/2007, e calculado pela Equipe de Contratualização, da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar /DAE/SAS/S, Conforme Portaria GM/MS 1.703/2004.